



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

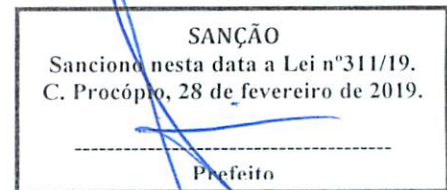
LEI Nº 311/19

Data: 28/02/2019.

SÚMULA: Inclui e exclui áreas de terras do perímetro urbano do Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 25.977,60 m² anexa ao Parque Industrial Domingos Soares, parte da matrícula nº 7.296 do CRI do 1º Ofício da Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado nos cruzamentos dos alinhamentos prediais da Rua J e Rua C. Deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua J, numa distância de 130,30 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, confrontando com área Rural, numa distância de 216,95 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, confrontando com área Rural, numa distância de 128,00 metros até o Marco nº 03. Deste ponto segue em linha reta defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua C, numa distância de 188,95 metros até o Marco 0=PP (ponto de partida), fechando assim o perímetro de área de 25.977,60 metros quadrados”

Art. 2º- Fica excluída do perímetro urbano a área de terras com 25.977,18 m² localizada na quadra 11 do Parque Industrial Domingos Soares, parte da matrícula nº 5438 do CRI – 1º Ofício da Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado nos cruzamentos dos alinhamentos prediais da Rua F e Avenida Geraldo Araújo. Deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua F., numa distância de 172,00 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua C, numa distância de 127,20 metros até o Marco nº 02. Deste ponto segue em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

linha reta, defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua D, numa distância de 179,50 metros até o Marco nº 03. Deste ponto segue em linha reta defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Avenida Geraldo Araújo, numa distância de 172,85 metros até o Marco 0=pp (ponto de partida), fechando assim o perímetro de área de 25.977,18 metros quadrados”.


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 311/19.
C. Procopio, 28 de fevereiro de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.


Amin Jose Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município